



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL
PREG O ELETR NICO N.º 052/2022PMP
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2022-052PMP)

O Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 520, de 28 de abril de 2020, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e altera es posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016 com suas respectivas altera es posteriores, utilizando-se subsidiariamente  s normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e altera es posteriores e demais legisla es em vigor, far  realizar licita o na modalidade **Preg o Eletr nico**, do tipo menor pre o, conforme condi o que trata do objeto, mediante as condi es estabelecidas neste edital e seus anexos:

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU�O RURAL	
Objeto: Registro de Pre�o para futura e eventual contrata�o de empresas especializadas na loca�o de m�quinas pesadas, equipamentos e caminh�es para sistematiza�o (destoca, enleiramento, gradagem, valetamento, terraceamento, nivelamento, movimentaa�o de solo, plantio, colheita e abertura de tanques) de �reas para o plantio da SAFRA AGR�CULA 2022/2023 dos Projetos de Produ�o Agropecu�ria do Munic�pio de Parauapebas, Estado do Par�.	
Esclarecimentos: At� 16/09/2022 �s 14:00 hrs para o endere�o licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Impugna�es: At� 16/09/2022 �s 14:00 hrs para endere�o licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
In�cio da Sess�o Eletr�nica: 21/09/2022 �s 09:00 hrs	
Sistema Eletr�nico Utilizado: COMPRASNET	
Endere�o Eletr�nico: www.comprasnet.gov.br	
UASG: 980595	
Endere�o para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico .	
VALOR ESTIMADO, M�XIMO, DE REFER�NCIA	R\$ 21.997.761,48 (Vinte e Um Milh�es, Novecentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	SERVI�O
PARTICIPA�O - MEI / ME / EPP	Licita�o de Ampla Participa�o.
Prazo para envio da proposta/documenta�o: at� 02 (duas) HORAS	
INFORMA�OES	
Pregoeiro: L�O MAGNO MORAES CORDEIRO	e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Endere�o: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1.º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas - PAR�, CEP: 68515-000	
Refer�ncia de Tempo: Para todas as refer�ncias de tempo ser� obrigatoriamente o hor�rio de Bras�lia - DE. OBS: Na hip�tese de n�o haver expediente na data fixada, ficar� a sess�o adiada para o primeiro dia �til subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposi�es em contr�rio.	
PARTE ESPEC�FICA	
As seguintes Defini�es da Parte Espec�fica dever�o complementar, suplementar ou modificar as informa�es constantes na Parte Geral. Havendo diverg�ncia entre as informa�es constantes na Parte Geral e as Defini�es da Parte Espec�fica prevalecer�o as �ltimas.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.2 MENOR PREÇO POR ITEM Observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2 EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3 MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4 As despesas decorrentes da execução da pretensa contratação, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2022.
CONSÓRCIO	7.8 Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	10 A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA DA SUBCONTRATAÇÃO	30.2 ABERTO E FECHADO 33 A Licitante vencedora, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Deverá ser dada preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas as estabelecidas na região, visando fomentar a economia local. Define-se como região, a microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Agua Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado do Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas, qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.
DEMAIS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA	35.4 A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação/composição unitária detalhada dos equipamentos/máquinas ofertados, com valores unitários contemplando todos os insumos produtivos necessários. Deverão ser indicados as marcas e modelos dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>equipamentos/máquinas/implementos que atenderão as especificações mínimas solicitadas;</p> <p>No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos;</p> <p>O licitante deverá apresentar toda a documentação solicitada no edital desta licitação;</p> <p>O licitante deverá apresentar as composições unitárias, prioritariamente, baseada na planilha de composição disponibilizada no ANEXO D do Termo de Referência;</p> <p>Para a composição do Custo Horário Produtivo, o licitante deverá observar os seguintes itens:</p> <p>Preço Inicial – É o valor de aquisição do equipamento ou valor de mercado no momento em que é mobilizado na operação.</p> <p>Depreciação Horária – A depreciação consiste na parcela do custo operacional associado ao desgaste e à obsolescência do equipamento ao longo de sua vida útil. Em síntese, trata-se de um procedimento que visa gerar recursos para reposição de bens de capital, no caso em questão, o próprio equipamento adquirido, ao final de sua vida útil. É dado pelo modelo matemático $Dh = Va - Vr / n \times HTA$ onde:</p> <p>Dh representa a depreciação horária (R\$/h); Va representa o valor de aquisição do equipamento (R\$); Vr representa o valor residual (R\$); n representa a vida útil (anos); HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.</p> <p>Oportunidade do Capital – A taxa de juros de oportunidade de capital (Jh) deve incidir sobre o valor médio do investimento em equipamento, durante a sua vida útil, sendo determinado por meio das seguintes expressões: $Vm = \{(n + 1)/2\} \times Va$ $Jh = Vm \times i / HTA$ onde:</p> <p>Vm representa o valor médio do investimento (R\$); Va representa o valor de aquisição do equipamento (R\$); n representa a vida útil (anos); Jh representa o custo horário de oportunidade do capital (R\$/h); i representa a taxa de juros ao ano;</p>
--	---

lm



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.</p> <p>Seguros e Impostos – Para os veículos automotores, considera-se o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e o Seguro Obrigatório, necessários à regularização de sua utilização. O IPVA, imposto estadual relativo ao licenciamento de veículos, varia com a idade, segundo regras próprias para cada unidade da federação.</p> <p>A incidência média desses dois itens é da ordem de 2,5% sobre o investimento em veículos e seu valor é calculado pela aplicação da expressão a seguir:</p> $Ih = 0,025 \times Vm / HTA$ <p>onde: Ih representa o custo horário dos seguros e impostos (R\$/h); Vm representa o valor médio do investimento (R\$); HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.</p> <p>Custos de Manutenção Horária – Os custos horários de manutenção são obtidos por meio da seguinte expressão: $Mh = Va \times k / n \times HTA$ onde: Mh representa o custo de manutenção horária (R\$/h); Va representa o valor de aquisição do veículo (R\$); k representa o coeficiente de manutenção, para os equipamentos propostos, adotar $K=0,9$ n representa a vida útil (anos); HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.</p> <p>Custos de Operação – o cálculo do custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas pode ser realizado por meio do produto da potência operacional do motor do equipamento, pelo fator de consumo do motor e pelo valor do combustível, conforme apresentado na expressão linear abaixo: $Cc = P \times FC \times VC$ onde: Cc representa o custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas (R\$/h); P representa a potência do motor (kW); Fc representa o coeficiente de consumo (l/kWh ou kWh/kWh); adotar $Fc = 0,18$ l/kWh Vc representa o valor do combustível (R\$).</p> <p>Mão de Obra na Operação Horária – Os custos de referência da mão de obra serão definidos em função</p>
--	---



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>de quatro parcelas, a saber: salários, encargos sociais, complementares e adicionais. Estes custos consideram condições normais de jornada e ambiente de trabalho. Em casos excepcionais, poderão ainda ser aplicados os conceitos e legislações relacionados aos adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade.</p> <p>Cabe frisar que se entende por vida útil de um equipamento/caminhões/tratores, o período iniciado no momento de sua aquisição (entra em operação), a duração estimada de tempo (meses ou anos) que possa cumprir corretamente a função técnica para o qual foi concebido, e durante o qual mesmo um trabalho com rentabilidade.</p> <p>A estimativa de vida útil de equipamentos/caminhões/tratores tem sido objeto de inúmeros estudos, os quais se baseiam em levantamentos estatísticos de vários anos. Abaixo temos os resultados de vida útil de diversos equipamentos, considerando condições normais e função do tipo de serviço:</p> <p>a) Caminhões em geral Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos) Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos) Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)</p> <p>b) Escavadeira hidráulica Leve 14.000 horas (equivalente 7 anos) Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos) Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)</p> <p>c) Trator de Esteiras Leve 16.000 horas (equivalente 7 anos) Médio 12.000 horas (equivalentes anos) Pesado 10.000 horas (equivalente 4 anos)</p> <p>d) Trator de Pneus (agrícola ou com roçadeira) Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos) Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos) Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)</p> <p>Portanto, considerando que nos levantamentos e para efeito de contratação solicitamos que os equipamentos/veículos/tratores devem ter no mínimo ano de fabricação a partir de 2017, haja vista o período médio de 5 anos, conforme supracitado. Além disto, colocamos nas especificações todas as características básicas e mínimas dos equipamentos/veículos/tratores necessárias à perfeita</p>
--	--



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		execução das atividades.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.3.2	<p>Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p>Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou</p> <p>Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47.1	<p>A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto do Termo de Referência.</p> <p>a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, o serviço de natureza e vulto similar ao objeto do Termo de Referência.</p> <p>b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar a execução, objeto do Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).</p> <p>O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato</p>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		celebrado com a referida institui�o ou apresenta�o de Nota Fiscal evitando futuras dilig�ncias.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITA�O	47.2	N�O H�
APRESENTA�O DE AMOSTRAS:	56	N�O H�
VISITA T�CNICA:	57	N�O H�
ANEXOS	107	Integram este Edital, e dele fazem parte, al�m dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Refer�ncia; Anexo A – Quadro de Quantidades e Pre�os; Anexo B – Tabela de Composi�o de Pre�o Unit�rio de Trator de Esteira, Trator Agr�cola, Escavadeira Hidr�ulica, Caminh�o e Implementos; Anexo C – Tabela de Composi�o de Custo Mensal de Equipamentos; Anexo D – Modelo Tabela de Composi�o de Pre�o Unit�rio de Trator de Esteira, Trator Agr�cola, Escavadeira Hidr�ulica, Caminh�o e Implementos; Anexo E - Composi�o de BDI; Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Pre�os; Anexo III – Encarte da Ata de Registro de Pre�os; Anexo IV- Minuta do Contrato.

PARTE GERAL

SE O I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licita o   a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisi o do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas no Anexo I - Termo de Refer ncia.

1.1. Havendo diverg ncia entre as especifica es deste objeto descritas no COMPRASNET e as especifica es constantes deste Edital, ser o consideradas como v lidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes dever o se ater no momento da elabora o da proposta.

2. A **Parte Espec fica** determinar :

2.1. A forma de apresenta o das propostas, que poder  ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PRE O POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresenta o das propostas faculta-se ao licitante a participa o em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o comp em.

2.1.2. **MENOR PRE O POR ITEM**: Para esta forma de apresenta o de propostas faculta-se ao licitante a participa o em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PRE O POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresenta o de propostas faculta-se ao licitante a participa o em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO**, o licitante dever  oferecer proposta para todos os itens que o comp em.

2.1.4. **MENOR PRE O GLOBAL.**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.2. O regime de execu o.

3. A **Parte Espec fica** determinar  o crit rio de julgamento empregado na sele o da proposta mais vantajosa para a administra o, que poder o ser menor pre o ou maior desconto.

SE O II - RECURSOS OR AMENT RIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital - consta a dota o or ament ria para a referida contrata o.

SE O III - DA PARTICIPA O NA LICITA O

5. Poder o participar deste Preg o as interessadas estabelecidas no Pa s, que satisfa am as condi oes e disposi oes contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto   documenta o, que desempenhem atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no s tio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar deste Preg o dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa oes efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa oes inerentes a este Preg o.

5.4. Informa oes complementares sobre o credenciamento poder o ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou atrav s do s tio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Ser  concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n  11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa f sica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n  123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal n  009/2016.

7. N o poder o participar deste Preg o:

7.1. Proibidos de participar de licita oes e celebrar contratos administrativos, na forma da legisla o vigente;

7.2. Que n o atendam  s condi oes deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob fal ncia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolu o ou liquida o;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. É permitida a participação de empresas e consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - 13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - 14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

32.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA SUBCONTRATAÇÃO

33. A exigência de subcontratação será discriminada na Parte Específica deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

34. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

35.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000.

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

36. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



43. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

45.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

45.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualificação Econômico-Financeira:

46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, ou quando todas as licitante forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS

66. Homologado o resultado da licitação, a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

67. A Central de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

68. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos.

69. É facultado à Central de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

70. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Central de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

71. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

72. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

lm



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

73. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

74. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

75. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

75.1. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

75.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

75.3. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

75.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

SEÇÃO XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. A Central de Licitações e Contratos do Município de Parauapebas convocará o **fornecedor** para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

80. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

81. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

81.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

81.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

81.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

82. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

83. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

84. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

84.1. Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas.

85. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES

86. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

86.1 - Advertência;

86.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

86.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de serviço;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



86.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 86.2 e 86.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

87. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 87.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;
- 87.2** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 87.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 87.4** - Fizer declaração falsa;
- 87.5** - Cometer fraude fiscal;
- 87.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 87.7** - Não celebrar o contrato;
- 87.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 87.9** - Apresentar documentação falsa.

88. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

89. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em relação aos eventos arrolados nas condições 87.1 e 87.2 desta condição, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

90. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

91. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

92. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO

93. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV- DO REAJUSTE

94. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

95. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

95.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

95.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

96. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

97. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

97.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

98. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

99. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

100. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

101. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

102. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

103. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



104. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

105. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

106. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS

107. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

107.1. Anexo I - Termo de Referência;

107.1.1. Anexo A – Quadro de Quantidades e Preços;

107.1.2. Anexo B – Tabela de Composição de Preço Unitário de Trator de Esteira, Trator Agrícola, Escavadeira Hidráulica, Caminhão e Implementos;

107.1.3. Anexo C – Tabela de Composição de Custo Mensal de Equipamentos;

107.1.4. Anexo D – Modelo Tabela de Composição de Preço Unitário de Trator de Esteira, Trator Agrícola, Escavadeira Hidráulica, Caminhão e Implementos;

107.1.5. Anexo E - Composição de BDI;

107.2. Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Preços;

107.3. Anexo III – Encarte da Ata de Registro de Preços;

107.4. Anexo IV- Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

108. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS-PA, 06 de Setembro de 2022.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Curcubitaceas, bromeli�ceas e cruc�feras	412
Pastagens	2.500
Total (ha)	7.488

2.5. Para esses servi os, foi considerada a previs o m nima de trabalho de 176 horas mensais para cada trator (trator de esteira e trator de pneu), correspondentes a 22 dias de 08 horas de trabalho por m s.

Em rela o a previs o de horas por hectare, foi considerada a previs o m dia de 6,0 horas de trabalho de trator (de esteira e de pneu) para cada hectare.

2.6. Desta forma, para a cultura de milho a previs o   que se utilize 15.000 horas de trator de esteira para a destoca e enleiramento e 15000 horas de trator de pneu para a araa o e gradagem; para a cultura do feij o a previs o de utiliza o de 3.456 horas de trator de esteira e 3.456 horas de trator de pneu; para a cultura da mandioca a previs o de utiliza o de 9.000 horas de trator de esteira para destoca e enleiramento e 9.000 horas de trator de pneu para a araa o e gradagem.

TRATOR DE ESTEIRA			
CULTURA	�REA	HORAS/HA	TOTAL DE HORAS
Milho	2.500	6,0	15.000
Feij�o	576	6,0	3.456
Mandioca	1500	6,0	9.000

TRATOR DE PNEU			
CULTURA	�REA	HORAS/HA	TOTAL DE HORAS
Milho	2.500	6,0	15.000
Feij�o	576	6,0	3.456
Mandioca	1500	6,0	9.000
Cucurbit�ceas, bromeli�ceas e cruc�feras	412	6,0	2.472
Pastagens	2.500	6,0	15.000

2.7. Assim, para a mecaniza o de tais  reas descritas acima ser o necess rios 13 (treze) tratores de esteira por um per odo de 12 meses e 20 (vinte) tratores de pneu por um per odo de 12 meses.

2.8. N o obstante, as  reas sistematizadas ser o utilizadas partindo do princ pio de aproveitamento integral e racional solo e do ano agr cola atrav s da implanta o de culturas industriais de ciclo longo, na pecu ria atrav s da intensifica o de pastagens sob a  gide dos sistemas ILP (Integra o Lavoura Pecu ria) em sucessivos ciclos observando as pr ticas de m nima movimentaa o e m xima conserva o do solo. Assim, apesar do plantio no primeiro momento ser apenas de milho, feij o e mandioca, as mesmas  reas ser o utilizadas para o plantio de outros gr os, oleaginosas, ra zes, tub rculos, gram neas e esp cies frut feras, conforme o levantamento agron mico das  reas atendidas.

2.9. A loca o do Caminh o Plataforma e do cavalo mec nico com semi-reboque justificam-se pela necessidade de transporte dos tratores e implementos agr colas objeto dessa contra o durante os trabalhos de mecaniza o nos anos de 2022/2023 em dist ncias iguais ou superiores a 1 Km de dist ncia entre as propriedades dos agricultores, tornando a realiza o dos servi os mais econ micos e eficientes.

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.10. A loca o da escavadeira hidr ulica, das retroescavadeiras de pneus e do caminh o basculante, justifica-se pela necessidade de constru o, reforma e adequa o de 250 (duzentos e cinquenta) tanques para armazenamento de  gua para fins de irriga o de pomares frut feros bem como para a cria o de organismos aqu ticos.

2.11. Opta-se pela loca o e n o aquisi o em raz o do princ pio da efici ncia, pois com a loca o se tem sempre m quinas capazes de atender as necessidades, sem perdas com paradas em manuten o, cabendo a contratada a substitui o, mantendo a continuidade dos servi os e garantindo assim o perfeito funcionamento de todo os trabalhos, al m do valor para aquisi o ser vultuoso e fora das possibilidades or amentarias para aquisi o.

2.12. Quando se comparado com o processo licit torio com o mesmo objeto que ocorreu no ano de 2019/2020 (Processo n  9/2018-3 SEMPROR) e no ano agr cola 2021/2022 (processo n 8/2020-053PMP) verifica-se que houve um aumento do quantitativo em todas as propostas de licita o. Tal aumento deve-se a expans o da  rea e do territ rio de atua o. No processo de 2018 a  rea beneficiada foi 3.630 (tr s mil seiscentos e trinta) hectares, no ano seguinte o quantitativo aumentou para 5.408 hectares ao passo que a proposta atual   de sistematiza o de 8.320 (oito mil trezentos e vinte) hectares.

3. FUNDAMENTA O LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Refer ncia, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal n  10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n  520, de 28 de abril de 2020, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n  071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal n  8.538, de 6 de outubro de 2015 e altera es posteriores, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal n  009/2016 com suas respectivas altera es posteriores, utilizando-se subsidiariamente  s normas da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1.993 e altera es posteriores e demais legisla es em vigor

4. MODALIDADE DA LICITA O

4.1. Modalidade Preg o, na forma eletr nica, do tipo menor pre o por item.

5. ESPECIFICA ES T CNICAS E QUANTITATIVOS

5.1. Inicialmente cabe frisar que se entende por vida  til de um equipamento/caminh es/tratores, o per odo iniciado no momento de sua aquisi o (entra em opera o), a dura o estimada de tempo (meses ou anos) que possa cumprir corretamente a fun o t cnica para o qual foi concebido, e durante o qual mesmo um trabalho com rentabilidade.

5.2. A estimativa de vida  til de equipamentos/caminh es/tratores tem sido objeto de in meros estudos, os quais se baseiam em levantamentos estat sticos de v rios anos. Abaixo temos os resultados de vida  til de diversos equipamentos, considerando condi es normais e fun o do tipo de servi o:

a) Caminh es em geral

Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos)

M dio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

b) Escavadeira hidr ulica

Leve 14.000 horas (equivalente 7 anos)

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



M dio 10.000 horas (equivalente 5 anos)
Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

c) Trator de Esteiras

Leve 16.000 horas (equivalente 7 anos)
M dio 12.000 horas (equivalentes anos)
Pesado 10.000 horas (equivalente 4 anos)

d) Trator de Pneus (agr cola ou com ro adeira)

Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos)
M dio 10.000 horas (equivalente 5 anos)
Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

5.3. Portanto, considerando que nos levantamentos e para efeito de contrata o solicitamos que os equipamentos/ve culos/tratores devem ter no m nimo ano de fabrica o a partir de 2017, haja vista o per odo m dio de 5 anos, conforme supracitado. Al m disto, colocamos nas especifica es todas as caracter sticas b sicas e m nimas dos equipamentos/ve culos/tratores necess rias   perfeita execu o das atividades.

5.4. As Especifica es dos equipamentos/caminh es/tratores seguem abaixo conforme itens do Quadro de Quantidades e Pre os:

ITEM	DESCRI�O
E9515	Escavadeira hidr�ulica sobre esteiras com ca�amba com capacidade de 0,4 m ³ - 64 kW
E9540	Trator sobre esteiras com l�mina - 97 kW
E9577	Trator agr�cola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos.
E9575	Caminh�o basculante com ca�amba estanque com capacidade de 14 m ³ - 188 kW
E9665	Cavalo mec�nico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
A9304	Caminh�o plataforma hidr�ulica 4 x 2, PBT 14.300 kg e dist�ncia entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminh�o
E9770	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76m ³ - 58kw

5.5. As quantidades previstas est o de acordo com o Quadro de Quantidades e Pre os - ANEXO deste Termo de Refer ncia, onde utilizamos como par metros a quantidade de 9 (nove) patrulhas agr colas atendendo as demandas da Zona Rural por um per odo de 12 meses.

5.5.1. Os tratores de esteira e de pneu (trator agr cola com grade aradora) ser o utilizados nas seguintes divis es:

SETOR	LOCAIS	COMPOSI�O DA PATRULHA AGR�COLA	PROGRAMA�O DE LOCA�O (MENSAL)	PROGRAMA�O DE LOCA�O DE PER�ODO DO
-------	--------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------------

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



				CONTRATO – 12 MESES)
Patrulha 01 - REGIÃO 01	Cedere I, PA Onalício Barros, PA Santo Antônio, PA Juazeiro, chácaras	01 trator de esteira 03 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 02 - REGIÃO 02	Palmares Sul, Barra do Cedro, Serra do Cedro, Rio Novo	01 trator de esteira 02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 03 - REGIÃO 03	Palmares II	01 trator de esteira 03 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 04 - REGIÃO 04	Vila Sanção, Paulo Fonteles,	01 trator de esteira 02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 05 - REGIÃO 05	Carlos Fonseca, PA Carajás, Rio Branco, PA Araçatuba	01 trator de esteira 02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 06 - REGIÃO 06	Apa – Igarapé Ilha do Gelado	01 trator de esteira 01 trator de pneu c/ grade	13 tratores de esteira 20 tratores de pneu c/ grade c/ou roçadeira hidráulica	156 tratores de esteira 240 tratores de pneu c/ grade c/ou roçadeira hidráulica
Patrulha 07 - REGIÃO 07	Tapete Verde, Valentim Serra, Alto Bonito	01 trator de esteira 01 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 08 - REGIÃO 08 Área do Contestado (Termo de Cooperação Técnica Nº 003/2021)	Trinta e três comunidades adjacentes ao Município, como Alto Bonito, Ana Karina, Arraialandia, Barro Preto, Beira Rio, Brasil Novo, Cachoeira Preta I e II, Carimã, Casa Branca, Conquista, PA do Meio, Estrela Dalva, Gameleira, Itacaiunas Açú, Itacaiunas, Itaperuna, Jardim, Jerusalém, Lana, Novo Brasil,	05 trator de esteira 05 trator de pneu c/ grade		

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	santa Maria do Itacaiunas, Taboqueira, Terra Roxa, Uni�o, Vale do Liberdade, Nova Itaperuna, Santa Rita, Santa Maria, Ara�atuba, PA dos Quatrocentos, Albani, e Gameleira A�u, Ind�genas e Santa Rita			
Patrulha 09 – CETAF, PA 275, ch�caras	PA 160, Km 22, munic�pio de Parauapebas	01 trator de esteira 01 trator de pneu c/ grade		

5.5.2. O caminh o Plataforma, O cavalo mec nico com semi-reboque, as escavadeiras hidr ulicas, retroescavadeiras sobre pneus e os caminh es basculantes atender o a todas as regi es conforme a programa o desta secretaria, sendo necess rio 01 (um) caminh o guincho, 04 (quatro) escavadeiras hidr ulicas, 02 (duas) retroescavadeiras sobre pneus e 04 (quatro) caminh es basculante, sendo 01 item de cada por m s.

5.6. Os equipamentos e caminh es n o poder o ter mais de 05 (cinco) anos de utiliza o e dever o estar em boas condi es de opera o, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de fiscaliza o da SEMPROR.

5.7 - M O-DE-OBRA

5.7.1 Todos os custos com m o de obra para execu o dos servi os contratados ser o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7.2 Os empregados da Contratada dever o trabalhar uniformizados, com crach , EPI's, EPC's e demais orienta es/determina es do MTE - Minist rio do Trabalho e Emprego e demais normas relacionadas;

5.7.3 Ser  requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

5.7.4 Os profissionais da contratada dever o executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usu rios a serem atendidos.

5.8 - COMBUST VEL E OUTROS GASTOS

5.8.1. Todos os custos com combust veis, manuten es, troca de  leo, motorista/operador, pe as, seguro, entre outros necess rios ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminh es/tratores ser o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.2 - Os equipamentos/caminh es/tratores a serem locados dever o:

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) Atender aos dispositivos e legisla o correlata relativas   prote o ao meio ambiente;
- b) Os caminh es dever o ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legisla o pertinente;
- c) Data de Fabrica o: Os equipamentos, caminh es e tratores dever o ser igual ou posterior ao ano de 2017;
- d) Os equipamentos/caminh es/tratores dever o estar completamente em perfeitas condi es de uso, n o podendo estes conter v cios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;
- e) Al m dos dispositivos citados nas especifica es t cnicas deste termo, os equipamentos/caminh es/tratores dever o ser equipados com todos os equipamentos de seguran a obrigat rios exigidos pela legisla o em vigor;
- f) Os caminh es dever o ser entregues j  devidamente segurados pela contratada;
- g) Os equipamentos/caminh es/tratores dever o possuir assist ncia t cnica autorizada pelos fabricantes na regi o.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Foi estimado o valor de R\$ 21.997.761,48 (vinte e um milh es, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), para a contrata o do presente objeto.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDI ES DE ENTREGA E EXECU O

7.1. O prazo para apresenta o do maquin rio, quando solicitado, dever  ser de 72 h (setenta e duas horas), contadas ap s o recebimento da Ordem de Servi os, acompanhadas da Nota de Empenho.

7.2. O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que n o esteja em plena condi o de trabalho ou fora das normas de seguran a dever  ser de 72 (setenta e duas horas), contadas ap s a notifica o.

7.3. O local de realiza o dos servi os ser  na zona rural do munic pio de Parauapebas, conforme divis o dos setores abaixo:

SETOR	LOCAIS
REGI�O 01	Cedere I, PA Onal�cio Barros, PA Santo Ant�nio, PA Juazeiro
REGI�O 02	Palmares Sul, Barra do Cedro, Serra do Cedro, Rio Novo
REGI�O 03	Palmares II
REGI�O 04	Vila San�o, Paulo Fonteles,
REGI�O 05	Carlos Fonseca, PA Caraj�s, Rio Branco, PA Ara�atuba
REGI�O 06	Apa – Igarap� Ilha do Gelado
REGI�O 07	Tapete Verde, Valentim Serra, Alto Bonito
REGI�O 08 �rea do Contestado (Termo de Coopera�o T�cnica N�o 003/2021)	Trinta e tr�s comunidades adjacentes ao Munic�pio, como Alto Bonito, Ana Karina, Arraialandia, Barro Preto, Beira Rio, Brasil Novo, Cachoeira Preta I e II, Carim�, Casa Branca, Conquista, PA do Meio, Estrela Dalva, Gameleira, Itacaiunas A�u, Itacaiunas, Itaperuna, Jardim, Jerusal�m, Lana, Novo Brasil, santa Maria do Itacaiunas, Taboqueira, Terra Roxa, Uni�o, Vale do Liberdade, 6



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Nova Itaperuna, Santa Rita, Santa Maria, Ara�atuba, PA dos Quatrocentos, Albani ,e Gameleira A�u
REGI�O 09 - CETAF	PA 160, Km 22, Munic�pio de Parauapebas, PA 275, ch�caras.

7.4. A previs o de trabalho por cada trator de esteiras, trator de pneus, escavadeira hidr ulica, retroescavadeira sobre pneus   de no m nimo 208 horas mensais, considerando 26 (vinte e seis) dias de 08 (oito) horas de trabalho por m s por cada m quina. A previs o de trabalho para o caminh o plataforma e o cavalo mec nico com semi-reboque   de, no m ximo 132 horas mensais, considerando uma jornada de 22 (vinte e dois) dias de 6 (seis) horas de trabalho ao passo que o caminh o basculante ter  uma jornada m nima de 88 horas mensais considerando uma jornada de 22 (vinte e dois) dias de 4 (quatro) horas de trabalho.

8. PRAZOS E CONDI OES DE GARANTIA

8. O prazo para apresenta o do maquin rio, quando solicitado, dever  ser de 72 h (setenta e duas horas), contadas ap s o recebimento da Ordem de Servi os, acompanhadas da Nota de Empenho.

8.2. O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que n o esteja em plena condi o de trabalho ou fora das normas de seguran a dever  ser de 72 (setenta e duas horas), contadas ap s a notifica o.

9. QUALIFICA O T CNICA

9.1. A Comprova o de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o per odo de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Refer ncia.

a) A comprova o de aptid o referida no item acima ser  feita mediante a apresenta o de atestado (s) de capacidade t cnica, fornecido (s) por pessoa (s) jur dica (s) de direito p blico ou privado, comprovando a execu o de no m nimo 30% (trinta por cento) da quantidade do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou est  executando, a contento, o servi o de natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Refer ncia.

b) O (s) atestado (s) dever  ( o) possuir informa oes suficientes para qualificar e quantificar a execu o, objeto deste Termo de Refer ncia, bem como para possibilitar   Comiss o de Licita o da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.2. O(s) atestado(s) dever o ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endere o completo, devendo ser assinada por seus s cios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor respons vel, com expressa indica o de seu nome completo, cargo/fun o. Para efeito de valida o do referido atestado, o licitante PODER  apresentar anexo ao atestado, c pia autenticada do contrato celebrado com a referida institui o ou apresenta o de Nota Fiscal evitando futuras dilig ncias.

10. CRIT RIO PARA APRESENTA O E AVALIA O DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta dever  ser formalizada para todos os itens e dever  conter a discrimina o/composi o unit ria detalhada dos equipamentos/m quinas ofertados, com valores unit rios contemplando todos os insumos produtivos necess rios. Dever o ser indicados as marcas e modelos dos equipamentos/m quinas/implementos que atender o as especifica oes m nimas solicitadas;

10.2. No pre o dos servi os dever o estar inclusos todos os custos diretos e indiretos;

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.3. O licitante dever  apresentar toda a documenta o solicitada no edital desta licita o;

10.4. O licitante dever  apresentar as composi es unit rias, prioritariamente, baseada na planilha de composi o disponibilizada no ANEXO D do Termo de Refer ncia;

10.5. Para a composi o do Custo Hor rio Produtivo, o licitante dever  observar os seguintes itens:

10.5.1. **Pre o Inicial** –   o valor de aquisi o do equipamento ou valor de mercado no momento em que   mobilizado na opera o.

10.5.2. **Deprecia o Hor ria** – A deprecia o consiste na parcela do custo operacional associado ao desgaste e   obsolesc ncia do equipamento ao longo de sua vida  til. Em s ntese, trata-se de um procedimento que visa gerar recursos para reposi o de bens de capital, no caso em quest o, o pr prio equipamento adquirido, ao final de sua vida  til.   dado pelo modelo matem tico $Dh = Va - Vr / n \times HTA$ onde:

Dh representa a deprecia o hor ria (R\$/h);

Va representa o valor de aquisi o do equipamento (R\$);

Vr representa o valor residual (R\$);

n representa a vida  til (anos);

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.5.3. **Oportunidade do Capital** – A taxa de juros de oportunidade de capital (Jh) deve incidir sobre o valor m dio do investimento em equipamento, durante a sua vida  til, sendo determinado por meio das seguintes express es: $Vm = \{(n + 1)/2 n\} \times Va$

$Jh = Vm \times i / HTA$ onde:

Vm representa o valor m dio do investimento (R\$);

Va representa o valor de aquisi o do equipamento (R\$);

n representa a vida  til (anos);

Jh representa o custo hor rio de oportunidade do capital (R\$/h);

i representa a taxa de juros ao ano;

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.5.4. **Seguros e Impostos** – Para os ve culos automotores, considera-se o Imposto de Propriedade de Ve culos Automotores - IPVA e o Seguro Obrigat rio, necess rios   regulariza o de sua utiliza o. O IPVA, imposto estadual relativo ao licenciamento de ve culos, varia com a idade, segundo regras pr prias para cada unidade da federa o.

10.5.4.1. A incid ncia m dia desses dois itens   da ordem de 2,5% sobre o investimento em ve culos e seu valor   calculado pela aplica o da express o a seguir:

$Ih = 0,025 \times Vm / HTA$

onde:

Ih representa o custo hor rio dos seguros e impostos (R\$/h);

Vm representa o valor m dio do investimento (R\$);

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.5.5. **Custos de Manuten o Hor ria** – Os custos hor rios de manuten o s o obtidos por meio da seguinte express o:

$Mh = Va \times k / n \times HTA$ onde:

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Mh representa o custo de manuten o hor ria (R\$/h);
Va representa o valor de aquisi o do ve culo (R\$);
k representa o coeficiente de manuten o, para os equipamentos propostos, adotar $K=0,9$
n representa a vida  til (anos);
HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.5.6. Custos de Opera o – o c culo do custo hor rio de combust veis, lubrificantes, filtros e graxas pode ser realizado por meio do produto da pot ncia operacional do motor do equipamento, pelo fator de consumo do motor e pelo valor do combust vel, conforme apresentado na express o linear abaixo:

$$Cc = P \times FC \times VC$$

onde:

Cc representa o custo hor rio de combust veis, lubrificantes, filtros e graxas (R\$/h);
P representa a pot ncia do motor (kW);
Fc representa o coeficiente de consumo (l/kWh ou kWh/kWh); adotar $Fc = 0,18$ l/kWh
Vc representa o valor do combust vel (R\$).

10.5.7. M o de Obra na Opera o Hor ria – Os custos de refer ncia da m o de obra ser o definidos em fun o de quatro parcelas, a saber: sal rios, encargos sociais, complementares e adicionais. Estes custos consideram condi es normais de jornada e ambiente de trabalho. Em casos excepcionais, poder o ainda ser aplicados os conceitos e legisla es relacionados aos adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade.

11. OBRIGA ES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das normas e condi es deste processo;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especifica es e obriga es assumidas pelo fornecedor;

11.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela Contratada mediante a apresenta o de Nota Fiscal

12. OBRIGA ES DA CONTRATADA

12.1. Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto do contrato, tais como:

- sal rios;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribui es;
- indeniza es;
- vales-refei o;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2. Manter os seus funcion rios sujeitos  s normas disciplinares da PMP/SEMPROR, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.3. Manter, ainda, os seus funcion rios identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares da PMP/SEMPROR;

12.4. Manter no local da presta o dos servi os, funcion rio que ser  o encarregado das m quinas com a fun o de garantir suporte t cnico e operacional para agilizar na execu o das atividades propostas pela equipe de acompanhamento da PMP/SEMPROR;

12.5. Responder pelos danos causados diretamente   Administra o da PMP/SEMPROR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela PMP/SEMPROR;

12.6. Responder pela qualidade dos equipamentos, substituindo-os, sem  nus para a PMP/SEMPROR quando representarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e tamb m, quando n o corresponderem rigorosamente   especifica o t cnica conforme o a descri o nesse Termo de Refer ncia;

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que n o esteja em plena condi o de trabalho ou fora das normas de seguran a no prazo m ximo de 72 horas contadas ap s a notifica o. Caso a repara o ou substitui o n o seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficar  sujeita a multa prevista na minuta do Contrato;

12.8. Informar o prazo de substitui o do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente ap s recebimento do comunicado da PMP/SEMPROR, ficando a crit rio exclusivo da PMP/SEMPROR a aceita o ou n o deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em quest o. A aceita o do prazo pela PMP/SEMPROR n o exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato;

12.9. Os custos de frete referentes   devolu o do equipamento por parte da PMP/SEMPROR e ao envio do equipamento substituído pela contratada;

12.10. Responsabilizar-se pela manuten o preventiva e corretiva dos equipamentos;

12.11. Comunicar   Fiscaliza o da PMP/SEMPROR qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;

12.12. Manter em compatibilidade com as obriga es a serem assumidas, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o e de qualifica o exigidas neste Prego o.

12.13. A CONTRATADA dever  manter, durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, toda as condi es de habilita o e qualifica o exigidas por lei e neste Termo de Refer ncia;

12.13. Iniciar a execu o dos servi os em 72 h (setenta e duas horas), contados ap s o recebimento da Ordem de Servi os, acompanhadas da Nota de Empenho.

13. OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1. A contratada caber , ainda:

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do cumprimento do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

13.1.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

13.1.6. Os equipamentos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. Todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.

13.1.7. Os equipamentos/caminhões/tratores poderão ser locados na totalidade das quantidades especificadas neste Termo de Referência, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE.

13.1.8. De acordo com as necessidades, a SEMPROR estabelecerá a forma de requisitar os equipamentos/caminhões/tratores objeto da locação. Os equipamentos/caminhões/tratores requisitados, conforme o item anterior deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.

13.1.9. Todos os equipamentos/caminhões/tratores deverão ser locados na condição CIF-Parauapebas, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar seus equipamentos na sede do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

13.1.10. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos equipamentos/caminhões/tratores, substituindo-os, sem ônus para a SEMPROR quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica descrita neste Termo.

13.1.11. A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a SEMPROR, a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1.12. A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da SEMPROR, ficando a critério exclusivo da Fiscalização/SEMPROR a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela SEMPROR não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

13.1.13. Os custos de frete referentes à devolução do equipamento/caminhão/tratores por parte da SEMPROR e ao envio do equipamento/caminhão/tratores substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.1.14. A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à SEMPROR sobre o andamento da prestação dos serviços.

13.1.15. Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da SEMPROR.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

14.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

14.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores, obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 25% do valor do contrato.

15.2. Deverá ser dada preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas as estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

15.3. Define-se como região, a microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado do Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas, qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses;

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.2. O prazo de vig ncia do Contrato ser  de at  12 (doze) meses iniciando a partir da data de assinatura, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, com in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, podendo ser prorrogado nas hip teses previstas no artigo 57,   1  da Lei n  8666/93.

17. RECURSOS ORÇAMENT RIOS

17.1. As despesas decorrentes da execu o da contrata o, objeto deste Termo de Refer ncia, correr o   conta da seguinte dota o: Exerc cio 2022 Atividade 04.122.4021.2.113 – MANUTEN O DA SEC MUNICIPAL DE PRODU O RURAL, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur dica.

17.1.1. As despesas para o exerc cio subsequente, quando for o caso, ser  alocada   dota o or ament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL, pela Lei Or ament ria Anual.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei n  8.666, de 1993, ser  designado servidor do SEMPROR para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei o t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

19. PAGAMENTO

19.1. A contratada dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obriga o.

19.2. No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s)   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior   indicada no item anterior ser  imputado   contratada o pagamento dos eventuais encargos morat rios decorrentes.

19.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, a mesma ser  devolvida e o pagamento ficar  pendente at  que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o de novo documento fiscal, n o acarretando qualquer  nus   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

19.4. O pagamento de cada obriga o ser  realizado a partir da apresenta o da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no per odo de at  30 (trinta) dias, de acordo com as medi o dos servi os executados e aprovados e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria, observadas a condi o da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

19.5. As medi o realizadas somente ser o consideradas em condi o de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ap s os ajustes necess rios das rejei o, caso houver, apontadas pela Fiscaliza o. Estas dever o vir acompanhadas das certid es de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.6. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

19.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

19.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

19.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

19.13. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

19.13.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Administra o, dentre outras raz es, por falta da documenta o pertinente, tais como folha de pagamento, rescis es dos contratos e guias de recolhimento.

20. REAJUSTE

20.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresenta o da proposta, poder  ser admitido o reajuste dos pre os, desde que solicitada pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o  ndice INPC –  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor;

20.2. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

20.3. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.4. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

21. DA POSSIBILIDADE DE ADES O

21.1. A ata de registro de pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi es e as regras estabelecidas na Lei n  8.666, de 1993, e suas altera es, Decreto Federal n  7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Pre os previsto no art. 15 da Lei n  8666/93.

21.2. A manifesta o do  rg o gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para ades es feitas por  rg os ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada   realiza o de estudo, pelos  rg os e pelas entidades que n o participaram do registro de pre os, que demonstre o ganho de efici ncia, a viabilidade e a economicidade para a administra o p blica federal da utiliza o da ata de registro de pre os.

21.3. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes;

21.4. As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a m ximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na Ata de Registro de Pre os para o  rg o gerenciador e para os  rg os participantes;

21.5. As ades es   ata de registro de pre os s o limitadas, na totalidade, ao m ximo qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que eventualmente aderirem;

21.6. Ao  rg o n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o as suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador;

21.7. Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os;

mf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22. PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

22.1.1 - advertência;

22.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

22.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

22.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 22.1.2 e 22.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

22.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - fizer declaração falsa;

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2.7 - não celebrar o contrato;

22.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

22.2.9 - apresentar documentação falsa.

22.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em relação aos eventos arrolados nas condições 22.2.1 e 22.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 23.1. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;
- 23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;
- 23.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 23.4. Para efeito de eficácia o termo de contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.
- 23.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

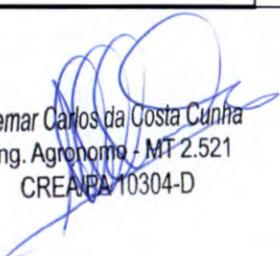
MILTON ZIMMER Assinado de forma digital
por MILTON ZIMMER
SCHNEIDER:5225 SCHNEIDER:52258645034
8645034 Dados: 2022.09.06
12:33:13 -03'00'

Milton Zimmer Schneider
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. nº 040/2021

**SEMPROR**Secretaria Municipal de Produção
Rural**ANEXO A QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**Município: Parauapebas-PA Data:
abr/2022

ITEM	CÓDIGO SICRO/DNIT	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m ³ - 64 kW	serv	48	R\$ 43.514,71	R\$ 2.088.706,08
2	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	serv	156	R\$ 53.924,27	R\$ 8.412.186,12
3	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	serv	240	R\$ 33.225,87	R\$ 7.974.208,80
4	E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	serv	48	R\$ 42.770,70	R\$ 2.052.993,60
5	E9665	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - Motorista de veículo especial	serv	12	R\$ 53.034,49	R\$ 636.413,88
6	A9304	Caminhão plataforma hidráulica 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão	serv	12	R\$ 31.485,37	R\$ 377.824,44
7	E9770	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m ³ - 58 kW	serv	24	R\$ 18.976,19	R\$ 455.428,56
VALOR TOTAL						21.997.761,48

FONTE: SICRO/DNIT



Asemar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 10304-D

ANEXO B - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE TRATOR DE ESTEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO E IMPLEMENTOS - SEMPROR

*Diesel: R\$ 7,5056						Referencia: jan/22					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO INICIAL	DEP	OP CAPITAL	SEG/IMP	MANUT	OPERAÇÃO (R\$/H)	MÃO DE OBRA OPERAÇÃO	CUSTOS		TOTAL
									PROD	IMPROD	
1	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW	R\$ 691.184,95	R\$ 48,38	R\$ 12,79	R\$ -	R\$ 48,38	R\$ 62,45	26,2601	R\$ 198,27	R\$ 87,44	R\$ 198,27
2	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	R\$ 1.053.182,43	R\$ 40,96	R\$ 18,05	R\$ -	R\$ 58,51	R\$ 101,93	R\$ 26,26	R\$ 245,70	R\$ 85,27	R\$ 245,70
3	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	R\$ 183.442,16	R\$ 12,23	R\$ 3,30	R\$ -	R\$ 10,70	R\$ 104,03	R\$ 21,13	R\$ 151,39	R\$ 36,66	R\$ 151,39
4	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	R\$ 627.146,32	R\$ 26,88	R\$ 11,06	R\$ 4,48	R\$ 40,32	R\$ 268,10	R\$ 26,24	R\$ 377,07	R\$ 68,65	R\$ 377,07
	Caçamba basculante estanque com capacidade de 14 m³	R\$ 71.012,40	R\$ 5,36	R\$ 1,30	R\$ -	R\$ 6,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,69	R\$ 6,66	R\$ 12,69
	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW								R\$ 389,76	R\$ 75,31	R\$ 389,76
5	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - Motorista de veículo especial	R\$ 757.073,21	R\$ 32,45	R\$ 13,35	R\$ 5,41	R\$ 48,67	R\$ 166,72	R\$ 26,24	R\$ 266,59	R\$ 77,44	R\$ 266,59
	Semirreboque com 2 eixos	R\$ 317.587,66	R\$ 21,17	R\$ 10,61	R\$ -	R\$ 23,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,61	R\$ 31,79	R\$ 55,61
	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW								R\$ 322,1944		R\$ 322,19

Asemar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 10304-D

Rubrica

6	Caminhão plataforma hidráulica 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão	R\$ 500.656,23	R\$ 21,46	R\$ 8,83	R\$ 3,58	R\$ 32,19	R\$ 102,08	23,1567	R\$ 191,28	57,0154	R\$ 191,2765
7	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	R\$ 370.271,07	R\$ 25,92	R\$ 6,85	R\$ -	R\$ 25,92	R\$ 56,59	R\$ 26,26	R\$ 115,28	R\$ 59,03	R\$ 115,2839
TOTAL											

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ASEMAR CARLOS DA COSTA CUNHA CREA/PA 10304D

Imputação Metodológica (IMDMT) – Preços que derivam diretamente de dados coletados em campo, sendo aplicadas à estas metodologias pontuais, tal como ocorre para os itens dos equipamentos.

* O valor do combustível DIESEL S10 foi obtido a partir da média da síntese de preços praticados em Parauapebas no dia 20/04/2022 de acordo com a Pesquisa da ANP.

FONTE: SICRO/DNIT - MÊS BASE JANEIRO/2022 -COM DESONERAÇÃO

Asemar Carlos da Costa Cunha
 Eng. Agrônomo - MT 2.521
 CREA/PA 10304-D

SC

ANEXO C - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO MENSAL DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO MENSAL	BDI 24,70%	TOTAL
1	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m ³ - 64 kW	R\$ 198,27	R\$ 34.895,52	R\$ 8.619,19	R\$ 43.514,71
2	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	R\$ 245,70	R\$ 43.243,20	R\$ 10.681,07	R\$ 53.924,27
3	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	R\$ 151,39	R\$ 26.644,64	R\$ 6.581,23	R\$ 33.225,87
4	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	R\$ 389,76	R\$ 34.298,88	R\$ 8.471,82	R\$ 42.770,70
5	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - Motorista de veículo especial	R\$ 322,19	R\$ 42.529,66	R\$ 10.504,83	R\$ 53.034,49
6	Caminhão plataforma hidráulica 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão	R\$ 191,28	R\$ 25.248,89	R\$ 6.236,48	R\$ 31.485,37
7	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m ³ - 58 kW	R\$ 115,28	R\$ 15.217,47	R\$ 3.758,72	R\$ 18.976,19

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ASEMAR CARLOS DA COSTA CUNHA CREA/PA 10304D


 Asemar Carlos da Costa Cunha
 Eng. Agrônomo - MT 2.521
 CREA/PA 10304-D

ANEXO D- TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE TRATOR DE ESTEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO E IMPLEMENTOS

*Diesel: R\$						Referencia:					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO INICIAL	DEP	OP CAPITAL	SEG/IMP	MANUT	OPERAÇÃO (R\$/H)	MAO DE OBRA OPERAÇÃO	CUSTOS		TOTAL
									PROD	IMPROD	
1	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW										
2	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW										
3	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica										
4	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial										
	Caçamba basculante estanque com capacidade de 14 m³										
Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW									R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - Motorista de veículo especial										
	Semirreboque com 2 eixos										
Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW									R\$ -		R\$ -
6	Caminhão plataforma hidráulica 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão										
7	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW										
TOTAL											

Handwritten signature

Asemar Carlos da Costa Costa
 Eng. Agrônomo - MT 2.522
 CREA/MT 10411



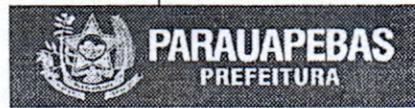
PMP/CLC-DEC 116/2021
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 25/08/20

Mateus Braga Cordeiro Franco



SEMPROR
Secretaria Municipal
de Produção Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

ANEXO E COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	DESPESAS INDIRETAS	4,01
A1	Administração Central	4,01
A2	Administração Local	0,00
B	ENCARGOS FINANCEIROS	2,07
B1	Garantia e seguros	0,40
B2	Risco e imprevistos	0,56
B3	Despesas Financeiras	1,11
C	LUCRO	7,30
C1	Lucro	7,30
D	TRIBUTOS	8,65
D1	ISSQN	5,00
D2	PIS	0,65
D3	CONFINS	3,00
D4	CPRB	0,00
	TOTAL	24,70

FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / [1 - (D/100)] - 1 \} \times 100$
TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013

Asemar Carlos da Costa Gama
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA MT 11304-D



PMP/CLC-DEC 116/2021
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 25/08/20
Mateus Braga Cordeiro Franco



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022-52PMP

Aos ____/____/____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, com sede na RUA 98, S/Nº, QUADRA 38, LOTE 07 E 08, Bairro Jardim Canadá, Parauapebas-PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pelo Sr. MILTON ZIMMER SCHNEIDER, Secretário Municipal de Produção Rural e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal 071/2014, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-052PMP**, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões para sistematização (destoca, enleiramento, gradagem, valetamento, terraceamento, nivelamento, movimentação de solo, plantio, colheita e abertura de tanques) de áreas para o plantio da SAFRA AGRÍCOLA 2022/2023 dos Projetos de Produção Agropecuária do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões para sistematização (destoca, enleiramento, gradagem, valetamento, terraceamento, nivelamento, movimentação de solo, plantio, colheita e abertura de tanques) de áreas para o plantio da SAFRA AGRÍCOLA 2022/2023 dos Projetos de Produção Agropecuária do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência do serviço em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor do serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Será devido o pagamento à CONTRATADA referente às quantidades efetivamente fornecidas, conforme ordem de serviço emitida pela fiscalização.

Deverão ser emitidos o relatório de medição mensal (extraído do sistema da contratada que demonstre os gastos contendo ainda nomes e CPFs e valores utilizados por beneficiários) acompanhado de nota fiscal de fatura da totalidade transacionada.

As certidões de regularidade fiscal poderão ser requeridas pelo fiscal do contrato, a qualquer momento, independente da apresentação da nota, para comprovação da regularidade fiscal exigida na habilitação, cabendo a aplicação das penalidades e rescisão unilateral nos moldes dispostos no instrumento contratual, não devendo haver retenção de pagamentos caso o serviço tenha sido devidamente executado, por ausência de previsão legal.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará interrompido e reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Antes de cada pagamento a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consultada nos sites oficiais: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefa.pa.gov.br; www.parauapebas.pa.gov.br devendo seus resultados ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

A Nota Fiscal deverá indicar o banco e conta corrente e deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

A CONTRATANTE não se responsabilizara por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

Qualquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, por meio de carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados da Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 36 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, reten o de pagamentos devidos em valores correspondentes  s obriga es trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo sal rios e demais verbas trabalhistas, previd ncia social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execu o do contrato, e em decorr ncia de propositura de a es trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acord o 3301/2015 - Plen rio TCU. Assim como, a realiza o de pagamentos de sal rios e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribui es previdenci rias e do FGTS, quando a estes n o forem adimplidos.

Autoriza tamb m, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justi a do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos sal rios e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribui es s cias e FGTS, quando n o poss vel a realiza o desses pagamentos pela pr pria Administra o, dentre outras raz es por falta da documenta o pertinente, tais como folha de pagamento, rescis es dos contratos e guias de recolhimento.

CL USULA QUINTA - PRAZOS, LOCAL E CONDI OES DE ENTREGA E EXECU O

O prazo para apresenta o do maquin rio, quando solicitado, dever  ser de 72 h (setenta e duas horas), contadas ap s o recebimento da Ordem de Servi os, acompanhadas da Nota de Empenho.

O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que n o esteja em plena condi o de trabalho ou fora das normas de seguran a dever  ser de 72 (setenta e duas horas), contadas ap s a notifica o.

O local de realiza o dos servi os ser  na zona rural do munic pio de Parauapebas, conforme divis o dos setores abaixo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SETOR	LOCAIS
REGIÃO 01	Cedere I, PA Onal�cio Barros, PA Santo Ant�nio, PA Juazeiro
REGIÃO 02	Palmares Sul, Barra do Cedro, Serra do Cedro, Rio Novo
REGIÃO 03	Palmares II
REGIÃO 04	Vila San�o, Paulo Fonteles,
REGIÃO 05	Carlos Fonseca, PA Caraj�s, Rio Branco, PA Ara�atuba
REGIÃO 06	Apa – Igarap� Ilha do Gelado
REGIÃO 07	Tapete Verde, Valentim Serra, Alto Bonito
REGIÃO 08 �rea do Contestado (Termo de Coopera�o T�cnica N� 003/2021)	Trinta e tr�s comunidades adjacentes ao Munic�pio, como Alto Bonito, Ana Karina, Arraialand�a, Barro Preto, Beira Rio, Brasil Novo, Cachoeira Preta I e II, Carim�, Casa Branca, Conquista, PA do Meio, Estrela Dalva, Gameleira, Itacaiunas A�u, Itacaiunas, Itaperuna, Jardim, Jerusal�m, Lana, Novo Brasil, santa Maria do Itacaiunas, Taboqueira, Terra Roxa, Uni�o, Vale do Liberdade, 6 Nova Itaperuna, Santa Rita, Santa Maria, Ara�atuba, PA dos Quatrocentos, Albani ,e Gameleira A�u
REGIÃO 09 - CETAF	PA 160, Km 22, Munic�pio de Parauapebas, PA 275, ch�caras.

A previs o de trabalho por cada trator de esteiras, trator de pneus, escavadeira hidr ulica, retroescavadeira sobre pneus   de no m nimo 208 horas mensais, considerando 26 (vinte e seis) dias de 08 (oito) horas de trabalho por m s por cada m quina. A previs o de trabalho para o caminh o plataforma e o cavalo mec nico com semi-reboque   de, no m ximo 132 horas mensais, considerando uma jornada de 22 (vinte e dois) dias de 6 (seis) horas de trabalho ao passo que o caminh o basculante ter  uma jornada m nima de 88 horas mensais considerando uma jornada de 22 (vinte e dois) dias de 4 (quatro) horas de trabalho.

CL SULA SEXTA - DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO

A entrega dos servi os s  estar  caracterizada mediante expedi o da Ordem de Servi o.

O fornecedor ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a data de solicita o deles decorrente estiver prevista para data posterior   do seu vencimento.

CL SULA S TIMA - PRAZOS E CONDI OES DE GARANTIA

O prazo para apresenta o do maquin rio, quando solicitado, dever  ser de 72 h (setenta e duas horas), contadas ap s o recebimento da Ordem de Servi os, acompanhadas da Nota de Empenho.

O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que n o esteja em plena condi o de trabalho ou fora das normas de seguran a dever  ser de 72 (setenta e duas horas), contadas ap s a notifica o.

CL SULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga oes assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san oes a seguir relacionadas:

- Advert ncia;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- Multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Servi o;

- Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL.

Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execu o do objeto deste PREG O;
- N o mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inid neo;
- Fizer declara o falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execu o do contrato;
- N o celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documenta o exigida no certame;
- Apresentar documenta o falsa.

Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de PARAUAPEBAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL em rela o aos eventos arrolados nas condi es 87.1 e 87.2 do Edital, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos servi os, cabendo ao  rg o gerenciador promover as negocia es



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das normas e condi es do Termo de Refer ncia;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especifica es e obriga es assumidas pelo Fornecedor;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela Contratada mediante a apresenta o de Nota Fiscal.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS OBRIGA ES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei es;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Manter os seus funcion rios sujeitos  s normas disciplinares da PMP/SEMPROR, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rgo;

Manter, ainda, os seus funcion rios identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares da PMP/SEMPROR;

Manter no local da presta o dos servi os, funcion rio que ser  o encarregado das m quinas com a fun o de garantir suporte t cnico e operacional para agilizar na execu o das atividades propostas pela equipe de acompanhamento da PMP/SEMPROR;

Responder pelos danos causados diretamente   Administra o da PMP/SEMPROR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela PMP/SEMPROR;

Responder pela qualidade dos equipamentos, substituindo-os, sem  nus para a PMP/SEMPROR quando representarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e tamb m, quando n o corresponderem rigorosamente   especifica o t cnica conforme o a descri o nesse Termo de Refer ncia;

Reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que n o esteja em plena condi o de trabalho ou fora das normas de seguran a no prazo m ximo de 72 (setenta e duas) horas contadas ap s a notifica o. Caso a repara o ou substitui o n o seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficar  sujeita a multa prevista na minuta do Contrato;

Informar o prazo de substitui o do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente ap s recebimento do comunicado da PMP/SEMPROR, ficando a crit rio exclusivo da PMP/SEMPROR a aceita o ou n o deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em quest o. A aceita o do prazo pela PMP/SEMPROR n o exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato;

Os custos de frete referentes   devolu o do equipamento por parte da PMP/SEMPROR e ao envio do equipamento substituído pela contratada;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Responsabilizar-se pela manuten o preventiva e corretiva dos equipamentos;

Comunicar   Fiscaliza o da PMP/SEMPROR qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;

Manter em compatibilidade com as obriga es a serem assumidas, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o e de qualifica o exigidas neste Preg o;

Manter, durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, toda as condi es de habilita o e qualifica o exigidas por lei no Termo de Refer ncia;

Iniciar a execu o dos servi os em 72 h (setenta e duas horas), contados ap s o recebimento da Ordem de Servi os, acompanhadas da Nota de Empenho.

CL SULA D CIMA S TIMA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

AO FORNECEDOR REGISTRADO caber , ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o Munic pio de PARAUAPEBAS;

- assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando da execu o dos servi os ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL – SEMPROR;

- assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execu o dos servi os, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Preg o.

A inadimpl ncia da licitante vencedora, com refer ncia aos encargos estabelecidos na Condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Munic pio de PARAUAPEBAS nem poder  onerar o objeto deste Preg o, raz o pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Munic pio de PARAUAPEBAS.

CL SULA D CIMA OITAVA - DAS OBRIGA ES GERAIS

Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

- Expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administra o do CONTRATANTE durante a vig ncia do Contrato;

- Expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE.

CL SULA D CIMA NONA – M O DE OBRA

Par grafo Primeiro: Todos os custos com m o de obra para execu o dos servi os contratados ser o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Par grafo Segundo: Os empregados da CONTRATADA dever o trabalhar uniformizados, com crach , EPI'S, EPC'S e demais orienta es/determina es do MTE – Minist rio do Trabalho e Emprego e demais relacionadas.

Par grafo Terceiro: Ser  requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido.

Par grafo Quarto: Os profissionais da CONTRATADA dever o executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usu rios a serem atendidos.

CL USULA VIG SIMA - COMBUST VEL E OUTROS GASTOS

Par grafo Primeiro: Todos os custos com combust veis, manuten es, troca de  leo, motorista/operador, pe as, seguro, entre outros necess rios ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminh es/tratores ser o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Par grafo Segundo: Os equipamentos/caminh es/tratores a serem locados dever o:

- Atender aos dispositivos e legisla o correlata relativas   prote o ao meio ambiente;
- Os caminh es dever o ser devidamente licenciados e emplacados, observando o disposto pela legisla o pertinente;
- Data de fabrica o: Os equipamentos, caminh es e tratores dever o ser igual ou posterior ao ano de 2017;
- Os equipamentos/caminh es/tratores dever o estar completamente em perfeitas condi es de uso, n o podendo estes conter v cios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;
- Al m dos dispositivos citados nas especifica es t cnicas deste termo, os equipamentos/caminh es/tratores dever o ser equipados com todos os equipamentos de seguran a obrigat rias exigidos pela legisla o em vigor;
- Os caminh es dever o ser entregues j  devidamente segurados pela CONTRATADA;
- Os equipamentos/caminh es/tratores dever o possuir assist ncia t cnica autorizada pelos fabricantes na regi o.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSI ES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Preg o Eletr nico para Registro de Pre os n  8/2022-052PMP e a proposta da empresa classificada em 1  lugar.

Par grafo Primeiro: Os casos omissos ser o resolvidos pelo Pregoeiro, com observ ncia das disposi es constantes das Leis n  8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplic veis.

Par grafo Segundo: A publica o resumida desta Ata de Registro de Pre o na Imprensa Oficial, condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados ap s assinatura da mesma.

Par grafo Terceiro: As quest es decorrentes da utiliza o da presente Ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que tamb m o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL
22.980.999/0001-15
ORG O GERENCIADOR

NOME DA FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ DA FORNECEDOR REGISTRADO
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III
ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022-052PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-052PMP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na RUA 98, S/Nº, QUADRA 38, LOTE 07 E 08, Bairro Jardim Canadá, Parauapebas-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pelo Sr. MILTON ZIMMER SCHNEIDER, Secretário de Produção Rural e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2022-052PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: Contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões para sistematização (destoca, enleiramento, gradagem, valetamento, terraceamento, nivelamento, movimentação de solo, plantio, colheita e abertura de tanques) de áreas para o plantio da SAFRA AGRÍCOLA 2022/2023 dos Projetos de Produção Agropecuária do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

<<ITENS DO CONTRATO>>

1.1. Os serviços contratados neste instrumento serão executados “parte” pela Microempresa/Empresa de Pequeno Porte _____, conforme foi apresentado pela empresa vencedora em sua proposta (com a devida descrição dos itens e quantitativos), que ora faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇO

1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).
2. Em caso de prorrogação do prazo do fornecimento do (s) produto (s) ou serviço (s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o Índices de INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2022-052PMP, realizado com fundamento no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

1. O prazo para apresentação do maquinário, quando solicitado, deverá ser de 72 h (setenta e duas horas), contadas após o recebimento da Ordem de Serviços, acompanhadas da Nota de Empenho.

2. O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plena condição de trabalho ou fora das normas de segurança deverá ser de 72 (setenta e duas horas), contadas após a notificação.

3. O local de realização dos serviços será na zona rural do município de Parauapebas, conforme divisão dos setores abaixo:

SETOR	LOCAIS
REGIÃO 01	Cedere I, PA Onalício Barros, PA Santo Antônio, PA Juazeiro
REGIÃO 02	Palmares Sul, Barra do Cedro, Serra do Cedro, Rio Novo
REGIÃO 03	Palmares II
REGIÃO 04	Vila Sanção, Paulo Fonteles,
REGIÃO 05	Carlos Fonseca, PA Carajás, Rio Branco, PA Araçatuba
REGIÃO 06	Apa – Igarapé Ilha do Gelado
REGIÃO 07	Tapete Verde, Valentim Serra, Alto Bonito
REGIÃO 08 Área do Contestado (Termo de Cooperação Técnica Nº 35/2014 em anexo)	Trinta e três comunidades adjacentes ao Município, como Alto Bonito, Ana Karina, Arraialandia, Barro Preto, Beira Rio, Brasil Novo, Cachoeira Preta I e II, Carimã, Casa Branca, Conquista, PA do Meio, Estrela Dalva, Gameleira, Itacaiunas Açú, Itacaiunas, Itaperuna, Jardim, Jerusalém, Lana, Novo Brasil, Santa Maria do Itacaiunas, Taboqueira, Terra Roxa, União, Vale do Liberdade, Nova Itaperuna, Santa Rita, Santa Maria, Araçatuba, PA dos Quatrocentos, Albani, e Gameleira Açú
CETAF	PA 160, Km 22, município de Parauapebas

4. A previsão de trabalho por cada trator de esteiras, trator de pneus, escavadeira hidráulica, retroescavadeira sobre pneus é de no mínimo 208 horas mensais, considerando 26 (vinte e seis) dias de 08 (oito) horas de trabalho por mês por cada máquina. A previsão de trabalho para o caminhão plataforma e o cavalo mecânico com semi-reboque é de, no máximo 132 horas mensais, considerando uma jornada de 22 (vinte e dois) dias de 6 (seis) horas de trabalho ao passo que o caminhão basculante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



terá uma jornada mínima de 88 horas mensais considerando uma jornada de 22 (vinte e dois) dias de 4 (quatro) horas de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. O prazo para apresentação do maquinário, quando solicitado, deverá ser de 72h (setenta e duas horas), contadas após o recebimento da Ordem de Serviços, acompanhadas da Nota de Empenho.

1.2. O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plena condição de trabalho ou fora das normas de segurança deverá ser de 72h (setenta e duas horas), contadas após a notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3. O prazo para apresentação do maquinário, quando solicitado, deverá ser de 72h (setenta e duas) horas, contados após o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho.

4. O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plena condição de trabalho ou fora das normas de segurança deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a notificação.

5. O local de realização dos serviços será na zona rural do Município de Parauapebas, conforme quadro constante no item 7.3 do Termo de Referência.

6. A previsão de trabalho por cada trator de esteiras, trator de pneus, escavadeira hidráulica, retroescavadeira sobre pneus é de no mínimo 208 horas mensais, considerando 26 (vinte e seis) dias de 08 (oito) horas de trabalho por mês por cada máquina. A previsão de trabalho para o caminhão plataforma e o cavalo mecânico com semi-reboque é de, no máximo 132 horas mensais, considerando uma jornada de 22 (vinte e dois) dias de 6 (seis) horas de trabalho ao passo que o caminhão basculante terá uma jornada mínima de 88 horas mensais considerando uma jornada de 22 (vinte e dois) dias de 4 (quatro) horas de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. São atribuições da PMP:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência.

1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal;

CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da PMP/SEMPROR, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMP/SEMPROR;

1.4. Manter no local da prestação dos serviços, funcionário que será o encarregado das máquinas com a função de garantir suporte técnico e operacional para agilizar na execução das atividades propostas pela equipe de acompanhamento da PMP/SEMPROR;

1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMP/SEMPROR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMP/SEMPROR;

1.6. Responder pela qualidade dos equipamentos, substituindo-os, sem ônus para a PMP/SEMPROR quando representarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o a descrição no Termo de Referência;

1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plena condição de trabalho ou fora das normas de segurança no prazo máximo de 72 horas contadas após a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



notificação. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato;

1.8. Informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da PMP/SEMPROR, ficando a critério exclusivo da PMP/SEMPROR a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela PMP/SEMPROR não exige a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato;

1.9. Os custos de frete referentes à devolução do equipamento por parte da PMP/SEMPROR e ao envio do equipamento substituído pela contratada;

1.10. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

1.11. Comunicar à Fiscalização da PMP/SEMPROR qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.12. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

1.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

1.14. Iniciar a execução dos serviços em 72 h (setenta e duas horas), contados após o recebimento da Ordem de Serviços, acompanhadas da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGA ES GERAIS

1. Dever  a licitante vencedora observar, tamb m, o seguinte:

1.1.   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Munic pio de PARAUPEBAS durante a vig ncia do Contrato;

1.2.   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA M O DE OBRA, DO COMBUST VEL E OUTROS GASTOS

1. Todos os custos com m o de obra para execu o dos servi os contratados ser o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2. Os empregados da Contratada dever o trabalhar uniformizados, com crach , EPI's, EPC's e demais orienta es/determina es do MTE - Minist rio do Trabalho e Emprego e demais normas relacionadas;

3. Ser  requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

4. Os profissionais da contratada dever o executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usu rios a serem atendidos.

5. Todos os custos com combust veis, manuten es, troca de  leo, motorista/operador, pe as, seguro, entre outros necess rios ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminh es/tratores ser o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Os equipamentos/caminh es/tratores a serem locados dever o:

6.1. Atender aos dispositivos e legisla o correlata relativas   prote o ao meio ambiente;

6.2. Os caminh es dever o ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legisla o pertinente;

6.3. Data de Fabrica o: Os equipamentos, caminh es e tratores dever o ser igual ou posterior ao ano de 2017;

6.4. Os equipamentos/caminh es/tratores dever o estar completamente em perfeitas condi es de uso, n o podendo estes conter v cios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

6.5. Al m dos dispositivos citados nas especifica es t cnicas deste termo, os equipamentos/caminh es/tratores dever o ser equipados com todos os equipamentos de seguran a obrigat rios exigidos pela legisla o em vigor;

6.6. Os caminh es dever o ser entregues j  devidamente segurados pela contratada;

6.7. Os equipamentos/caminh es/tratores dever o possuir assist ncia t cnica autorizada pelos fabricantes na regi o.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o

servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

1.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 e subsequentes.

1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

1.2. Será devido o pagamento à CONTRATADA referente às quantidades efetivamente fornecidas, conforme ordem de serviço emitida pela fiscalização.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.3. Deverão ser emitidos o relatório de medição mensal (extraído do sistema da contratada que demonstre os gastos contendo ainda nomes e CPFs e valores utilizados por beneficiários) acompanhado de nota fiscal de fatura da totalidade transacionada.

2. As certidões de regularidade fiscal poderão ser requeridas pelo fiscal do contrato, a qualquer momento, independente da apresentação da nota, para comprovação da regularidade fiscal exigida na habilitação, cabendo a aplicação das penalidades e rescisão unilateral nos moldes dispostos no instrumento contratual, não devendo haver retenção de pagamentos caso o serviço tenha sido devidamente executado, por ausência de previsão legal.

2.1. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará interrompido e reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.2. Antes de cada pagamento a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consultada nos sites oficiais: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefa.pa.gov.br; www.parauapebas.pa.gov.br devendo seus resultados ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

2.3. A Nota Fiscal deverá indicar o banco e conta corrente e deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

2.4. A CONTRATANTE não se responsabilizara por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

3. Qualquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, por meio de carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados da Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 36 \Rightarrow I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

8.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 1% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Cláusula serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em relação aos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 a cláusula acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 8/2022-052PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. Milton Zimmer Schneider, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____ 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____